

**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ - CALENDÁRIO OFICIAL DAS ATIVIDADES

· PRIMEIRA ETAPA

Item	Eventos	Data/Período
01	Publicação do Edital.	06.04.2015
02	Início das Inscrições.	06.04.2015
03	Encerramento das Inscrições.	12.05.2015
04	Publicação da Relação de Insritos.	14.05.2015
05	Prazo para Impugnação.	16.05.2015
06	Prazo para manifestação do Ministério Público e eventual Impugnação.	20.05.2015
07	Prazo para a Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidir sobre eventual impugnação.	22.05.2015
08	Prazo para eventual recurso ao CMDCA.	25.05.2015
09	Prazo para manifestação do Ministério Público sobre o recurso.	28.05.2015
10	Prazo para o CMDCA decidir sobre eventual recurso.	01.06.2015

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

· SEGUNDA ETAPA

Item	Eventos	Data/Período
01	Aplicação da Prova de suficiência.	17.06.2015
02	Prazo para correção e divulgação do resultado da Prova de Suficiência.	20.06.2015
03	Prazo para solicitação de recantagem de pontos.	22.06.2015
04	Publicação definitiva dos candidatos habilitados para a eleição.	27.06.2015

· TERCEIRA ETAPA

Item	Eventos	Data/Período
01	Início da Propaganda Eleitoral.	23.09.2015
02	Realização das Eleições do Conselho Tutelar.	04.10.2015
03	Divulgação do Resultado Final.	05.10.2015
04	Posse dos Conselheiros (Titulares e Suplentes).	10.01.2016

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 03 de Abril de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:1821COA3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL Nº 002/2015 – CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 26, inciso 1º, da Lei Municipal nº 108, de 02 de abril de 2015, torna pública a **prorrogação** de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo de escolha unificada para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2016/2019, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Fica prorrogado o prazo para a realização das inscrições, que será de 06 a 12 de maio do ano de 2015, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, na sede do CMDCA, situada na Rua Frei Pio/Praça São Cristóvão, S/Nº, Bairro Centro, CEP nº 69620-000. Município de Amaturá

1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:

- carteira de identidade;
- declaração de próprio punho de que reside no município de Amaturá há pelo menos 02 (dois) anos;
- certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
- certidão de quitação eleitoral;
- certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
- declaração de entidade, devidamente registrada no CMDCA, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
- certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;

1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.

1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição.

1.5 Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.

1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parenta em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Amaturá.

2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Amaturá.

3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	05	05

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterà três fases.

4.1.1 Inscrição.

4.1.2 Prova Escrita

4.1.3 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Amaturá.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.

5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

5.3 As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.

5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.

5.6 A prova escrita será aplicada no dia 17 de Junho de 2015 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.

5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.

5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

5.7 As provas serão elaboradas pela Comissão Organizadora e permanecerão armazenados em envelopes e acondicionados em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.

5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.

5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:

a) comprovante de inscrição;

b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito no original;

c) caneta esferográfica preta de material transparente;

5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.

5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.

5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.

5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.

5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.

6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 04 de outubro, conforme as normas eleitorais vigentes.

6.3. Devem ser obedecidos os critérios previstos no artigo 20, incisos VIII, IX, X e XI da Lei Municipal n.º 108, de 02 de Abril de 2015.

6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:

I – maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude;

II – maior idade;

6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberão recurso fundamentado à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.

7.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização de um representante do Ministério Público.

8.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sítios da Prefeitura Municipal de Amaturá.

8.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2016, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, no endereço: Avenida 21 de junho S/N, Bairro: Centro.

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:

9.1.1 Receber as inscrições.

9.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.

9.1.3 Retificar dados cadastrais.

9.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

9.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.

9.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.

9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

10.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

10.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA, pelos telefones (0xx97) 99143 0723 e (0xx97) 98118 42 97.

10.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Amaturá, 03 de abril de 2015.

COSMAR GONÇALO BALIEIRO

Presidente do CMDCA

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 03 de Abril de 2015.

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA

Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS

Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva

Código Identificador:5FD6324A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 003/2015 – CMDCA/AMT – AM

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos Candidatos Classificados da 1ª etapa do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelar de Amaturá para Quadriênio 2016/2019.

A Comissão Eleitoral, criada pela resolução 001/2015, para coordenar o Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução 001/2015 e estabelecida no item 1.4 do artigo 9, do Edital 002/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar, a relação dos nomes dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar, não havendo mais prazos para impugnações, nomeados a seguir.

- 01- ABIGAIL RODRIGUES BERNARDINO
- 02- ANA RUTHE LEANDRO PEREIRA
- 03- AURÉLIO SANTOS LUCAS TORRES
- 04- CAROLINA SAMPAIO GADELHA
- 05- ELENITA IZIDORO RAMOS
- 06- ELIZABETE SOUZA DOS REIS
- 07- IVANILDO LOPES DE HOLANDA
- 08- JEREMIAS LUIZ TERTULIANO
- 09- JUCICLEIDE GUIMARÃES DOS SANTOS
- 10- PAULO SILVANO DE AZEVEDO RUBEM
- 11- ROZIMAR IZIDORO DOS SANTOS
- 12- IVANEI GOMES RAMOS

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amaturá-AM 14 de maio de 2015

COSMAR GONÇALO BALIEIRO

Presidente da Comissão

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 14 de Maio de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:168B9B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2015 – GP/PMA, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

PRORROGA EM CARATER EMERGENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL O (a) Sr. (a) SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO PARA O CARGO DE PROFESSOR II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ZONA RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGA a vigência do Contrato Administrativo Temporário de trabalho, firmado em 28.04.2014 pelo Dec. Nº522/2014 – GP/PMA entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO**, portador (a) do CPF Nº 958.755.902-97, pelo período de 29 de Abril de 2015 a 28 de Setembro de 2015.

Art. 2º DETERMINAR à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 29 de Abril de 2015.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 29 de Abril de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B30BAB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2015 – GP/PMA, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.74, §1º, §2º, Inciso I da Lei Complementar nº046 de 31 de dezembro de 2009, com alterações dadas pela LC 059/2011.

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidor (a) **LUZICLEI RUBEM DA SILVA**, portador (a) do CPF Nº **811.966.102-82**, do cargo Professor II – **GEOGRAFIA** - Zona Rural/CH 40Hs semanais, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº001/2014, homologado pelo Decreto Nº 398/2014, tornando nulo a Portaria Nº 153/2015 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 30 de Abril de 2015.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá - AM.

Ciente:.....

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 30 de Abril de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:ACAF714C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2015 – GP/PMA, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

EXONERA, cidadão em Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar o cargo de Provimento em Comissão, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº. 046/2009, de 31 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor (a) **Raimundo Tavares de Oliveira**, portador (a) do CPF: 664.232.012-34 do cargo comissionado de Secretário Municipal – CC1, lotado no Gabinete, órgão deste Poder Executivo Municipal tornando nulo o Decreto Executivo nº **169-B/2013 GP/PMA** de 08 de Abril de 2013.

Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 30 de Abril de 2015.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO

CPF: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá - AM.

Ciente:.....

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 30 de Abril de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:23D73B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2015 – GP/PMA, DE 01 DE MAIO DE 2015.

Nomeia cidadão em Cargo de Pavimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art.10 da Lei Complementar nº046/2009 de 31 de dezembro de 2009, com alterações posteriores pela LC 059/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o Sr. **Raimundo Tavares de Oliveira**, portador (a) do CPF: 664.232.012-34 do cargo comissionado de Representante – CC1, lotado no Gabinete, órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Complementar nº046/2009 de 31 de dezembro de 2009, com alterações posteriores pela LC 059/2011.

Art. 3º. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de Maio de 2014.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF nº: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 01 de Maio de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F063DEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2015 – GP/PMA, DE 01 DE MAIO DE 2015.

Nomeia cidadão em Cargo de Pavimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art.10 da Lei Complementar nº046/2009 de 31 de dezembro de 2009, com alterações posteriores pela LC 059/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Srtª. **Maily Rubem de Oliveira**, portador (a) do **CPF: 872.824.102-91** do cargo comissionado a Secretaria Municipal Particular – CC1, lotado no Gabinete, órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Complementar nº046/2009 de 31 de dezembro de 2009, com alterações posteriores pela LC 059/2011.

Art. 3º. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de Maio de 2014.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF nº: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 01 de Maio de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:36556D17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015 – CPL/ANAMA/AM.
AVISO DE LICITAÇÃO